



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.375/2022
De 25 de abril de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.463 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2.002 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (88)	R\$ 25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 25 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Portarias

Portaria n.º 6.043/2022, de 25 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa para apuração de eventuais atos e fatos de responsabilidade funcional de empregado público municipal e dá outras providências

José Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete Lucas Oliveira Ramos, para que sejam apuradas eventuais

irregularidades referentes às notas fiscais 14, 15, 17, 18, 19, da empresa Sibebe Cintia Fogaça Amaral, CNPJ 36.536.123/0001-99, em razão da diferença de qualidade e especificação dos bens entregues com os indicados nas referidas notas;

Considerando a necessidade de se analisar as condutas omissivas e comissivas dos empregados públicos que possam ter concorrido com as aquisições dos referidos bens com as irregularidades apontadas;

Considerando, ainda, que cabe ao administrador público, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, obrigatoriamente promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal 1.202/2014, **sindicância**, para apurar eventual irregularidade praticada por empregado público na aquisição dos bens descritos nas notas fiscais 14, 15, 17, 18, 19, da empresa Sibebe Cintia Fogaça Amaral, CNPJ 36.536.123/0001-99.

Parágrafo único: a sindicância deverá apurar se os produtos adquiridos e lançados nas notas de empenhos e fiscais respectivas são os mesmos efetivamente entregues, e, não sendo, indicar os empregados públicos responsáveis e as infrações funcionais cometidas.

Art. 2º - Fica designada a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes no parágrafo único, do art. 1º desta portaria, que terá acesso irrestrito a toda e qualquer informação necessária, através de ofício ou diretamente, e ainda, proceder a oitiva de qualquer empregado público, mediante intimação.

Art. 3º - A comissão sindicante terá a seguinte composição:

Priscila Battaglia - presidente

Gisleine Pontes dos Santos - secretária

Jaine Perpetua Heredia Coutinho Cordeiro - membro

Art. 4º - A comissão sindicante terá um prazo de 30 dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, independente de nova portaria, bastando para tanto a decisão do presidente, sendo que, ao final, parecer fundamentado, recomendando ou a abertura de processo disciplinar, com indicação de autoria ou materialidade, ou o arquivamento, ou ainda, sugerindo providências, será remetido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A comissão sindicante poderá deslocar-se para diligências, inclusive fora do município, com reembolso de despesas, bem como, ausentar-se dos trabalhos habituais sempre em benefício da presente nomeação.

Art. 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 6

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6035/2022

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª **ERICA RODER**

Jose Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2021 a 07 de 04 de 2022, a servidora: **ERICA RODER**, Cargo: escriturário, Lotação no Setor de saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6036/2022

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º **MARCOS ROBERTO PINHEIRO.**

Jose Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022, O servidor: **MARCOS ROBERTO PINHEIRO**, Cargo: Fiscal Tributário, Lotação: Setor Tributação, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6037/2022

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º **BENEDITO HENRIQUE SIMOES.**

Jose Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, O servidor: **BENEDITO HENRIQUE SIMOES**, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 14 de maio de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6038/2022

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º **WEDSON AVELINO DE BRITO.**

Jose Luiz Virgínio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2021 a 24 de março de 2022, O servidor: **WEDSON AVELINO DE BRITO**, Cargo: Vigia, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 6039/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º JOSE PAES DE ALMEIDA.*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2020 a 11 de abril 2021, O servidor: **JOSE PAES DE ALMEIDA**, Cargo: Motorista II, Lotação: Departamento Agrícola e Abastecimento, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 14 de maio de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6040/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º MAURO BENEDITO PINHEIRO.*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, O servidor: **MAURO BENEDITO PINHEIRO**, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor de Ensino Fundamental não Municipalizado, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 14 de maio de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6041/2022

OBJETO: *Concede Férias*

Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º VALDIR CAETANO DE OLIVEIRA.

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021, O servidor: **VALDIR CAETANO DE OLIVEIRA**, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor de Serviços Urbanos e Estrada, compreendendo as referidas férias entre os dias **25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 25 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 5 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Pardinho

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Março/2022

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	9.535.500,00	1.927.875,84	TOTAL (25%)	8.686.375,00	2.312.075,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.930.000,00	3.508.875,02			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	12.280.000,00	3.811.549,90			
TOTAL	34.745.500,00	9.248.300,76			
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.876.000,00	1.463.361,76			
RECEITA LÍQUIDA	29.869.500,00	7.784.939,00			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	10.480.000,00	30,16	3.396.452,30	36,73	2.709.635,39	29,30	2.287.587,13	24,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.461.000,00	4,20	406.184,57	4,39	311.940,44	3,37	209.100,12	2,26
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.143.000,00	11,92	1.526.905,97	16,51	934.333,19	10,10	615.125,25	6,65
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.876.000,00	14,03	1.463.361,76	15,82	1.463.361,76	15,82	1.463.361,76	15,82
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	416.256,70	4,50	515.663,34	5,58
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	416.256,70	4,50	515.663,34	5,58
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			3.396.452,30	36,73	2.293.378,69	24,80	1.771.923,79	19,16
EDUCAÇÃO INFANTIL			406.184,57	4,39	311.940,44	3,37	209.100,12	2,26
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			1.526.905,97	16,51	934.333,19	10,10	615.125,25	6,65
RETENÇÕES AO FUNDEB			1.463.361,76	15,82	1.047.105,06	11,32	947.698,42	10,25

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADITAMENTO N° 01/2022 AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO E A EMPRESA GERALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR MEI

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Sexta

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE renumerará à CONTRATADA pelos serviços aludidos neste Contrato, a importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais, sem reajuste, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 19 de abril de 2022, com seu término em 18 de abril de 2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Câmara Municipal de Pardinho, 11 de abril de 2022.

.....